



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 4

Página 212 de 213

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Administrativos

Editais de notificação

#### **EDITAL Nº 001/2024 - PREVBRLHANTE**

REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DE REVISÃO DOS BENEFÍCIOS POR INVALIDEZ JÁ CONCEDIDOS

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1.167/2000 e alterações posteriores, e Decreto nº. 7.296/2001, torna público a CONVOCAÇÃO dos aposentados pertencentes ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PREVBRLHANTE para a REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DE REVISÃO DOS BENEFÍCIOS POR INVALIDEZ JÁ CONCEDIDOS, conforme previsão expressa no artigo 47 da Lei nº 1.167/2000 e alterações.

**1.0.DO LOCAL:** As perícias serão realizadas na sede do PrevBrilhante, localizada à Rua: Pref. Athayde Nogueira, 979 - Centro, Rio Brilhante - MS, CEP - 79130-000, impreterivelmente no dia **24/02/2024** conforme descrição abaixo.

**2.0.DO HORÁRIOS:** Os horários serão distribuídos conforme planilha abaixo e para melhor organização serão atendidos por ordem marcada (tolerância de atraso 10 min).

| SEGURADO(A)                     | HORÁRIO | OBJETO    |
|---------------------------------|---------|-----------|
| Erasm da Conceição Gabanha      | 08h30   | Concessão |
| João Augusto Vincensi da Silva  | 09h     | Revisão   |
| Sirlei de Oliveira Dias         | 09h30   | Revisão   |
| Luciene Tiburcio dos Santos     | 10h     | Revisão   |
| Maria Aparecida de Souza Silva  | 10h30   | Revisão   |
| Solange Maria de Souza          | 11h     | Revisão   |
| Eduardo Felipe Pereira da Silva | 11h30   | Revisão   |

**3.0 DA OBRIGATORIEDADE DO COMPARECIMENTO:** Os segurados acima ficam notificados da presente convocação, sendo que a falta implicará em suspensão imediata do pagamento do benefício/remuneração, nos termos da lei.

Rio Brilhante MS, 05 de fevereiro de 2024.

**EVONE BEZERRA ALVES**

**Diretora Presidente**

Decreto nº 30.063, de 15/09/2021